

**DECRETO Nº 10.725, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Substitui membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para os projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** a necessidade de designação de comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento firmados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do artigo 35 e 59 - §2º da Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014;

**Considerando** o Ofício nº 012/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**Considerando** os demais elementos no protocolado – **PMS nº 21.283/2018.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos os membros para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento dos Termos de Colaboração e de Fomento firmados entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e as Organizações Sociais, para a execução de projetos a serem executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim constituídos:

Hanna Yuri Cocato	RG nº 49.051.627-0
Keren Caroline do Nascimento Santana	RG nº 52.869.209-4
Ana Etelvina Campos	RG nº 36.744.912
David Oliveira Cunha	RG nº 39.447.473

**Art. 2º** - Compete a comissão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante termo de colaboração ou de fomento, de acordo com o que rege a Lei Federal nº 13.019 de 2014;

**Art. 3º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de fevereiro de 2020, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município.

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**